

Município de  
**NOVA ROMA**  
DO SUL

Gestão 2017/2020

**PROJETO DE LEI N° 1.402/2017**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.402/2017, que **"Concede incentivo financeiro adicional aos agentes comunitários de saúde, vinculados às equipes do Estratégia de Saúde da Família - ESF e dá outras providências"**.

Cumpre-nos esclarecer que o abono de que trata o presente Projeto de Lei se dará com recursos repassados pelo Governo do Estado como forma de incentivar as ações na área da saúde, mais especificamente aos agentes comunitários de saúde vinculados a equipe do ESF, valorizando e reconhecendo seu trabalho.

Ainda, ressalta-se que o valor do incentivo concedido na forma de abono em hipótese alguma incorpora-se à remuneração dos agentes e, uma vez que o valor já foi repassado pelo Governo do Estado, o impacto orçamentário praticamente é nulo. Também, destacamos que o valor é pago por mês trabalhado, como forma de evitar disparidades, uma vez que caso tenhamos agentes, atualmente na ativa, que foram admitidos no decorrer do ano de 2016, receberão pelos meses que tenham exercido a função.

Certos da aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos a ocasião para cumprimentá-los.

CÂMARA DE VEREADORES NOVA ROMA DO SUL  
PROTOCOLO 26 / 09 / 2017

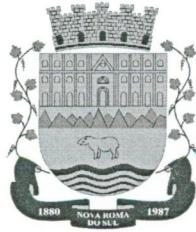
*Juliana R. Boman*  
EXCELENTÍSSIMA SRTA.  
SECRETARIA DA CÂMARA

*Douglas Favero Pasuch*  
DOUGLAS FAVERO PASUCH  
PREFEITO MUNICIPAL

*Marina Panazzolo*  
VEREADORA MARINA PANAZZOLO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*Nivaldo Comin*  
Nivaldo Comin  
OAB/RS n° 67.762  
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL



Município de  
**NOVA ROMA**  
DO SUL

Gestão 2017/2020

**PROJETO DE LEI Nº 1.402/2017**

"Concede incentivo financeiro adicional aos agentes comunitários de saúde, vinculados às equipes do Estratégia de Saúde da Família - ESF e dá outras providências".

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe do Estratégia de Saúde da Família - ESF, no mês de outubro de 2017, um incentivo financeiro adicional no valor de R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais com cinquenta centavos) por mês trabalhado no ano de 2016, num valor máximo de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), para cada agente que estiver na ativa na data da publicação da presente Lei.

**Parágrafo único.** O abono concedido por esta Lei não se incorporará, para nenhum efeito legal, à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

**Art. 2º.** A despesa decorrente será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 08.00 - SEC. MUN. SAÚDE, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE ORÇAM.: 08.02- MANUT. FMS C/REC. VINCULADOS**

**ATIVIDADE: 2.049 - Agentes Comunitários de Saúde**

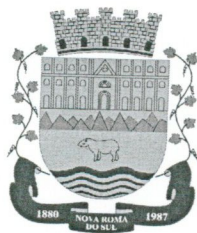
**ELEM. DESPESA: 3.1.90.11.30.00.00 - Abono Provisório - pessoal civil**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.

e-mail: prefeitura@novaromadosul.rs.gov.br | site: www.novaromadosul.rs.gov.br

*DJA*



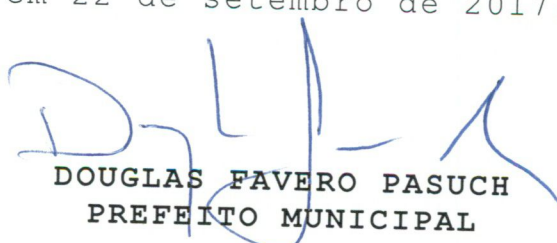
Município de  
**NOVA ROMA**  
DO SUL

Gestão 2017/2020

1734 FONTE: 4.090 PSF - Programa Saúde da Família  
(Estadual)

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 22 de setembro de 2017.

  
DOUGLAS FAVERO PASUCH  
PREFEITO MUNICIPAL